



EDITAL

BOLSAS DE MÉRITO

Média das classificações das unidades curriculares obtidas nos anos letivos 2017/2018 e /ou 2018/2019

Considerando a notificação da Direção-Geral do Ensino Superior de 11 de maio, a informar o número de bolsas atribuídas ao Instituto Politécnico de Portalegre, e solicitar a necessidade de diligenciar os procedimentos para a atribuição das bolsas de mérito dos anos letivos 2017/2018 e 2018/2019;

Considerando nova notificação da Direção-Geral do Ensino Superior de 18 de maio, com atualização do número de bolsas atribuídas ao Instituto Politécnico de Portalegre, para o ano letivo 2018/2019; para refletir esta alteração, republica-se o edital de procedimentos para candidatura a bolsa de mérito. (https://wwwcdn.dges.gov.pt/sites/default/files/divulgacao_bmerito_2018_2019_publico_retificada.pdf)

1. Objeto

O presente edital tem por objetivo dar cumprimento às disposições contidas no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, publicado pelo Despacho nº13531/2009 de 9 de junho e alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 (2ª série) de 4 de setembro.

2. Admissão

Complementarmente às condições estipuladas no artigo 5º do despacho nº13531/2009 de 9 de junho, na sua redação atual, são consideradas cumulativamente as seguintes condições de admissão:

2.1. Que os candidatos tenham, no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, a situação de inscrição regularizada nos termos do art.º 5º alínea a) do despacho nº13531/2009, no Instituto Politécnico de Portalegre:

- a) Num dos ciclos de estudos de Licenciatura
- b) Num dos ciclos de estudos de Mestrado
- c) Num curso Técnico Superior Profissional

2.2. Que os candidatos tenham a situação de pagamento de propinas regularizada;

2.3. A média das classificações das unidades curriculares aprovadas no ano letivo 2017/2018 e/ou 2018/2019 é calculada de forma simples e arredondada

2.4. São liminarmente indeferidas as candidaturas:



- 2.4.1.1. Que não satisfaçam as condições de admissão a concurso;
- 2.4.1.2. Incorreta ou insuficientemente instruídas;
- 2.4.1.3. Que forem apresentadas fora dos prazos fixados nos termos deste edital.

3. Número de bolsas

3.1. A atribuição das 4 bolsas, no ano letivo 2017/2018, distribuídas da seguinte forma:

ESE	-	1
ESTG	-	1
ESAE	-	1
ESS	-	1

3.2. A atribuição das 5 bolsas, no ano letivo 2018/2019, distribuídas da seguinte forma:

ESE	-	1
ESTG	-	2
ESAE	-	1
ESS	-	1

3.3. No caso de uma escola não atribuir a Bolsa prevista a mesma será afeta a outra Escola.

4. Critérios de Seriação

4.1. Serão atribuídas, em cada Escola, as Bolsas previstas no ponto anterior, pela ordem decrescente de média aritmética, arredondada às centésimas, das unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o aluno se encontrava regularmente inscrito, no ano letivo em referência.

4.2. No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular.

4.3. No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito; e que a média das classificações das unidades curriculares do ano letivo em análise, não tenha sido inferior a Muito bom (16).

4.4. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.4.1. A média das classificações de todas as unidades curriculares em que o aluno obteve aproveitamento, arredondada às centésimas;

4.4.2.O menor número de inscrições;

4.4.3.A menor idade.

4.5. Para efeitos do n.º 3.2, a afetação será feita, pela ordem decrescente de média dos alunos que, reunindo condições para receber a Bolsa, excedam o número de Bolsas previstas para cada escola;

4.6. Para as Bolsas atribuídas nos termos do número anterior, caso necessário, serão aplicados os critérios de desempate previstos no n.º 4.4 do presente edital.

5. Procedimento do concurso

5.1. O processo de avaliação de candidaturas, seriação e atribuição de Bolsas de Mérito será da responsabilidade de uma Comissão de Seriação expressamente nomeada para o efeito;

5.2. Todos os outros procedimentos inerentes ao Concurso de Bolsas de Mérito são da responsabilidade da Comissão de Seriação referida no número anterior.

6. Candidatura

6.1. A candidatura far-se-á, por requerimento dirigido ao Presidente do IPP, em impresso próprio, de acordo com o modelo anexo ao presente edital;

6.2. O requerimento será entregue na Secretaria das Escolas, ou através de correio eletrónico servicos.academicos@ippportalegre.pt.

6.2.1.Os Serviços Académicos onde forem recebidos os requerimentos:

6.2.2.Verificarão as classificações obtidas pelos alunos, emitindo a respetiva certidão que anexarão ao processo, sem custos para o aluno;

6.2.3.Preencherão as informações restantes, nos espaços reservados no boletim de candidatura para esse efeito;

6.2.4.Remeterão os processos ao Presidente do IPP nos prazos fixados no ponto nº 7.

7. Prazos De Candidatura

Referentes às avaliações do ano letivo 2017/2018 e/ou 2018/2019, os prazos de candidatura previstos são os seguintes:

7.1. Comunicação dos critérios de seleção dos candidatos até 15 de maio de 2020;

7.2. Prazo de candidatura – de 15 de maio a 31 de maio de 2020;

7.3. Prazo para envio das candidaturas, pelas Escolas ao Presidente do IPP – 3 de junho de 2020;



Instituto
Politécnico
Portalegre

7.4. Divulgação pública dos resultados provisórios através do Site do IPP, de Edital a afixar nas Escolas e remetido às Associações de Estudantes até 05 de junho de 2020;

7.5. Apresentação de Reclamações – até às 12h do dia 9 de junho de 2020;

7.6. Divulgação pública dos resultados finais através do Site do IPP, de Edital a afixar nas Escolas e remetido às Associações de Estudantes até 9 de junho de 2020;

7.7. Comunicação à Direcção-Geral, dos resultados finais, até 12 de junho de 2020;

Portalegre, 21 de maio 2020

O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre

